



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio à Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Apresentado à reunião celebrada
em: 19/6/2019

A cdpm apoiar o
projeto na informação
(minuta)

PROPOSTA N. 440/2019

Transferência de competências para as entidades intermunicipais – Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro

O Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, "(...) concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento (...)" (cf. artigo 1º).

No seu artigo 2º, o referido Decreto-Lei transfere para as entidades intermunicipais as seguintes competências:

- a) *Elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios;*
- b) *Elaborar o programa de ação, incluindo o planeamento indicativo dos investimentos a realizar, para a prossecução da estratégia referida na alínea anterior;*
- c) *Definir, implementar e monitorizar programas de captação de investimento produtivo empresarial de dimensão sub-regional, articulados com a estratégia referida na alínea a), incluindo a participação nos processos de apoios, no que se refere à vertente sub-regional, na análise de candidaturas, na aplicação de critérios de seleção e na elaboração de proposta de seleção das candidaturas a financiar;*
- d) *Dinamizar e promover, a nível nacional e internacional, o potencial económico das respetivas sub-regiões designadamente realizando e participando em eventos, bem como gerindo postos e portais de informação neste âmbito;*
- e) *Apresentar candidaturas no âmbito de programas de financiamento europeu com vista à implementação de projetos a nível sub-regional, designadamente de natureza económica, social e cultural;*
- f) *Gerir e implementar projetos financiados com fundos europeus"*

Bem como, em articulação, e no respeito das competências próprias da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., do Turismo de Portugal, I. P., e do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P

- a) *Gerir, negociar e participar no desenvolvimento de apoios ao investimento sub-regional;*
- b) *Gerir e negociar programas de promoção da imagem da região no exterior;*
- c) *Promover a capacitação, o empreendedorismo, o desenvolvimento e competitividade empresarial e a dinamização de redes, nomeadamente pela participação em iniciativas ou redes europeias e internacionais de promoção da inovação e da cooperação empresarial"*

Considerando que "O exercício das competências referidas no artigo anterior pelas entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram" e "O acordo referido no número anterior é da competência do órgão deliberativo de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal (...)" (cf. n.º 1 e 2 do Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro); Considerando que as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências no ano de 2020 devem comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, até 30



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio à Presidência

de junho de 2019, e após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido (cf. *alínea b*) do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto);

Considerando que é entendimento da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) que a assunção das competências versadas no diploma não trará, de momento, encargos acrescidos para a CIMRL e que, segundo comunicação do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, as competências transferidas serão expressamente contempladas no decreto-lei de execução orçamental (cf. *deliberação do Conselho Intermunicipal de 03/05/2019*);

Considerando que a transferência destas competências para a CIMRL lhe permitirá ter uma intervenção mais efetiva na promoção do desenvolvimento económico da região, em termos de planeamento, acompanhamento e implementação dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento;

Considerando que compete à Assembleia Municipal "Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município" e à Câmara Municipal "Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta" (cf. *alínea k*) do n.º 2 do Artigo 25º e *alínea ccc*) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro):

Proponho à Câmara Municipal que delibere no sentido de propor ao órgão Assembleia Municipal que determine que, com a maior brevidade, seja comunicado à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, a concordância do Município de Pombal relativamente ao exercício das competências previstas nesse diploma por parte daquela entidade intermunicipal, no decurso do ano de 2020.

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus - Dr.)

